



Câmara Municipal de Ipameri

ESTADO DE GOIÁS

Of. N.º

Ipameri, de de 195

LEI Nº 81.-

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE IPAMERI, PARA O EXERCICIO DE 1.954.-

A Camara Municipal de Ipameri decreta e eu sanciono a seguinte I

Art. 1º - A Receita geral do Municipio de IPAMERI para o exercicio de 1.954 é orçada em (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA MIL E OITOCENTOS CRUSEIROS) Cr.\$ 1.690.800,00.-, de acordo com a Tabela I anexa e será arrecadada de conformidade com a Legislação em vigor.

Art. 2º - A Despesa geral do Municipio, para o mesmo exercicio, fixada em igual importancia de (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA MIL E OITOCENTOS CRUSEIROS) Cr.\$ 1.690.800,00.-, distribuidas pelas verbas constantes da Tabela II, anexa.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de credito por antecipação da receita, se assim o exigirem os interesses do Municipio, bem como abrir creditos suplementares necessarios á Administração Municipal, após a verificação da existencia de recursos tecnicos legais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1954 revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Ipameri, 4 de Novembro de 1.953.-

José Barbosa de Faria
Presidente



Humberto Ferreira de Oliveira
1º Secretario